PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026

Torna-se público que o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, por meio do pregoeiro designado pela Portaria TRE-TO nº 717/2024 PRES/DG/SADOR, de 12 de setembro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 8.538, de 2015 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: **24 de setembro de 2026**
HORÁRIO: **16 horas** (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br/
CÓDIGO UASG: 70027
PROCESSO SEI Nº: 0004671-58.2026.6.27.8000
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021

Este certame é exclusivo para participação de Microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP e afins, atendendo ao contido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para 01 (um) elevador, instalado no Anexo I deste TRE-TO, conforme condições

e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. Em caso de divergência entre a especificação registrada no Sistema Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e a constante no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I_TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II_MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III_DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO IV_DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame aqueles que estiverem devidamente credenciados no sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil e no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores) e atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.5. A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de

pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto n.º 8.538, de 2015 e, se for o caso, para as cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição de participação, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão participar desta licitação:

2.7.1. Pessoa física;

2.7.2. Fornecedor cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social não especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

2.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.7.10. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.7.11. Aquele que se enquadre nas demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Será vedada a contratação de pessoa jurídica que se enquadre nas situações que ensejam nepotismo contidas no art. 2º, inciso V, VI, §3º e §4º da Resolução nº 07, de 18/10/05, incluídos pela Resolução nº 229, de 22/06/16, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

2.9. A existência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal/Cadin, constitui fator impeditivo para a realização de celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, nos termos do art. 6-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024.

III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, o licitante deverá manifestar ciência e concordância com o teor e as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos.

3.4. Nesse momento, o licitante também deverá declarar no sistema eletrônico, sob pena

de inabilitação, que:

3.4.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.2. cumpre o disposto no artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal e não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.4.3. manifesta ciência em relação a todas a informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.4.4. observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e veda o trabalho desumano ou degradante;

3.4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, se for o caso, que

desenvolve ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, como também que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.9.1. Preço;

3.9.2. Descrição do Objeto, contendo as informações equivalentes à especificações do Termo de Referência.

3.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.13.1. Será desclassificada a proposta cadastrada que identifique o licitante.

3.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em

relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.18. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário anual do item.

4.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

deverá ser de 1 % (um por cento).

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

4.19.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 4.19 (IN SEGES/MEnº 79, de 2024).

4.19.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata item 4.19, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (IN SEGES/ME nº 79, de 2024).

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

V. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA APÓS A FASE DE LANCE

5.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado/negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:

5.1.1. A proposta ajustada, com descrição do objeto, a ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, deve constar:

a) **número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail**), este último se houver, para contato, bem como **dados bancários** (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **valor unitário e total, expresso em REAL, com duas casas decimais e a descrição detalhada do objeto**, conforme especificação descrita no Anexo I deste Edital, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

c) **todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação**, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e

demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;

d) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

e) **indicação do responsável e/ou encarregado da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente**, endereço, e-mail, números de telefone, CPF/documento de identidade e cargo na empresa.

5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo OU de oficio, a critério do Pregoeiro, quando, por exemplo, é constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

5.3. Em seguida, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

VI. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto neste Edital, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada do TCU.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do

objeto, bem como de outros documentos pertinentes, será colhida a manifestação do setor requisitante, da área especializada no objeto, ou da equipe de apoio.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade de especificações técnicas/exigência de certificações/comprovações ambientais e ou de informações dos materiais/equipamentos e serviços prestados nos sites oficiais dos fabricantes ou em outros sites, como de órgãos públicos.

6.8. Caso atendidas as condições de participação e verificada a adequação da proposta ao objeto, bem como a compatibilidade do preço proposto, será iniciado o procedimento de habilitação.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. O licitante, cuja proposta tenha sido aceita, deverá encaminhar, em até 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF, incluindo-os como anexos no Sistema Compras.Gov.

7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no certame, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.4.1. As declarações mencionadas deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo pregoeiro diretamente do Sistema Compras.gov, não sendo necessário o encaminhamento pelo licitante.

7.5. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 dias úteis para regularização da documentação, com a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.7.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado mediante requerimento do licitante, devidamente justificado, podendo ser concedido a critério deste Tribunal.

7.7.2. A não regularização da documentação nos prazos previstos acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.8. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, este será inabilitado, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Para fins de análise de condições de habilitação e de qualificação técnica poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante do material/serviço ou da área especializada no objeto, ou da equipe de apoio.

7.10. <u>Documentos a serem apresentados relativos à habilitação:</u>

7.10.1. Habilitação jurídica:

7.10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou outro documento hábil que comprove o registro da empresa.

7.10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.10.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10.3. Habilitação econômico-financeira:

7.10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da data de expedição;

7.10.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.10.4. Qualificação técnica:

7.10.4.1. Apresentar os documentos exigidos no item **4.3 do Termo de Referência**.

7.10.4.2. Declaração do licitante de que detém o conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações

do objeto deste Edital (Anexo IV) ou declaração da licitante de que, por meio de representante devidamente credenciado, vistoriou o edifício sede deste Tribunal e tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital (Anexo III);

VIII. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. O envio da impugnação e do pedido de esclarecimento deverão ser feitos por meio eletrônico para o e-mail cpl@tre-to.jus.br.

8.3. As respostas à impugnação ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do TRE-TO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. O efeito suspensivo nesses casos é medida excepcional, a ser avaliada pelo pregoeiro e justificada nos autos do processo.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

IX. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a presente licitação deverão ser custeadas com as dotações consignadas na Ação Orçamentária PT 02.122.0033.20GP.0017 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da JE - No Estado do Tocantins - PTRES 259855; Plano Orçamentário 0219 - Conservação e Recuperação do Patrimônio e do seguinte elemento de despesa:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
Categoria do Gasto	**Elemento**	**Sub-Elemento**
3.3.9.0.	**39.** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**16**. Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

9.2. As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Tribunal e o licitante vencedor, serão formalizadas por meio de Contrato (Anexo II) ou instrumento equivalente, observando- se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a legislação vigente e a proposta vencedora.

X. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. A prestação do serviço/entrega do objeto deve ser realizada de acordo com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

10.2. O licitante deverá observar as condições referentes à prestação do serviço contidas no Termo de Referência.

10.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, por meio de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 1 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Seção de Serviços Gerais/SESEG.

10.4. Sobre as faturas incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o licitante vencedor isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com as faturas, cópia do comprovante respectivo.

10.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.6. Poderá ser feita retenção preventiva de pagamento para assegurar eventual aplicação de penalidade pelo inadimplemento contratual.

10.7. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

XI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso o licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.

11.2. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

11.4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.7. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

XII. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de

preclusão;

12.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII. DO CONTRATO

13.1. Será formalizado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 14.133/21.

13.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas neste capítulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista neste edital.

13.3. Integrarão o Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

13.4. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato, será utilizado o Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

13.4.1. A licitante vencedora deverá realizar em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pelo TRE TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TRE-TO.

13.4.2. Após a confirmação de realização do cadastro e ou a confirmação de que a empresa já tem cadastro ativo no sistema SEI, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica do contrato em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.3. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.6. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

13.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

13.8. O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, V, da Lei nº 14.133/2021.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo Pregoeiro e devidamente informada no chat do sistema.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. As notificações, intimações, ofícios e demais comunicações decorrentes desta licitação, dirigidas às licitantes/contratadas por meio eletrônico, serão enviadas exclusivamente a partir de e-mails institucionais com o domínio **@tre-to.jus.br**, utilizando-se os endereços eletrônicos fornecidos pelas licitantes em suas propostas/cadastros ou indicados no preâmbulo do Contrato ou instrumento equivalente.

14.7.1. Considerar-se-á realizada a comunicação e efetivado o recebimento no **primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail**, independentemente de confirmação de leitura ou de resposta por parte da licitante ou contratada.

14.7.2. A contagem do prazo para a licitante ou contratada apresentar defesa ou recurso **começará no segundo dia útil após o envio do e-mail.**

14.7.3. É de responsabilidade exclusiva da licitante/contratada indicar e manter atualizados os seus endereços de e-mail institucional durante todo o certame e eventual vigência contratual, bem como monitorar regularmente a sua caixa de entrada e pastas de filtro (como spam ou lixo eletrônico), não sendo admitida alegação de desconhecimento em virtude de falhas técnicas nos seus próprios

sistemas de informação.

14.8. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação/pregoeiro.

14.9. Será possível a realização do download de todos os arquivos pertinentes a este edital, na home page do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (https://www.tre-to.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

14.10. Os dados do representante legal do LICITANTE serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

14.11. A adjudicação do objeto e homologação deste certame compete ao Diretor Geral do TRE-TO.

14.12. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Tocantins, Seccional Palmas, com exclusão de qualquer outro.

Palmas - TO, 8 de setembro de 2026.

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS
Diretor-Geral